

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2011

Processo n°. 23060.000665/2011-75

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da entrega: 24/08/2011 com disponibilização do Edital no sítio do ComprasNet.

Data de abertura para lances: 06/09/2011.

Horário: **09h00**, horário de Brasília. Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0003-63, mediante a Pregoeira, **Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**, designada pela Portaria n° 635, de 09 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos Decretos nºs. 5.450 de 31 de Maio de 2005, 3.722, de 09 de Janeiro de 2001 e 6.204 de 05 de Setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de Dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN SLTI/MPOG nº. 02/2010, 10 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a Aquisição de Material Permanente Bebedouros, Geladeira e Cafeteira, em atendimento às necessidades de diversos setores do IFS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Modelos de Declarações

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/01.
 - 2.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/01).
 - 2.1.3. Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - 2.1.4. Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão da

Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

- 2.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.4. Empresa que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado será realizada consulta "on-line" no SICAF, caso necessário;
- 2.2.5. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.7. Empresas coligadas/vinculadas, entendidas estas como as que possuem sócios comuns. Ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum.
- 2.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
 - 2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos.
 - 2.3.2. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2°, do art. 32 da Lei 8666/93 e a IN SLTI/MPOG nº. 02/2010.
 - 2.3.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 2.4. As declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na Fase de Habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados junto</u> ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do <u>Pregão</u>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no Comprasnet até o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
 - 4.1.1. AO CADASTRAR A PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.
- 4.2. A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema.
 - 4.2.1. Não serão admitidos reajustes de preços.
- 4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 09 horas (horário local), e em conformidade com o subitem 4.1 do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, analisadas e classificadas, passaremos para <u>a etapa de lances</u>, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes. aos participantes.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá se proceder da forma abaixo:
 - 6.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira/Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - 6.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.8.4. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de

- lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através dos faxes (0XX79) 3711-3137 ou 3711-3112, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 6.12.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.10. IMPORTANTE: Tanto o VALOR UNITÁRIO quanto o VALOR TOTAL deverão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando a pregoeira autorizada a fazer arredondamento a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço** por item e atender(em) às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições e/ou as que ofertarem bens que não atendam às especificações exigidas neste edital.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 7.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
 - 7.4.1. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
 - 7.4.2. O anexo deve ser enviado num dos seguintes formatos: *Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org Writer ou PDF* até a versão 2003. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir e ser analisado pelo Pregoeiro será recusado.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.6. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 7.7. No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
 - 8.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>:
 - 8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
 - 8.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN);
- 8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (emissão de empenho);
- 8.1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.1.2.6. A não-regularização da documentação, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n°. 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação;
- 8.1.2.7. Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 8.1.2.8. A comprovação acima poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pela Pregoeira responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e via fax (79) 3711-3137 ou 3711-3112, imediatamente após solicitado pela Pregoeira, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação , sem prejuízo das penalidades cabíveis no item 12 deste edital.
 - 8.2.1. Os documentos e eventuais anexos, enviados via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju SE, CEP 49.055-260.
- 8.3. Para as licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e com a documentação obrigatória válida, a documentação exigida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada por meio de consulta "on-line", assegurado o direito de apresentar, via fax, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada.
 - 8.3.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
- 8.4. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- 8.7. Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o

- pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.9. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: **edjane.pinheiro@ifs.edu.br** ou **emopinheiro@gmail.com** (art. 26, Decreto 5.450/2005).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado no Departamento de Licitações e Contratos do IFS a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão no Departamento de Licitações e Contratos do IFS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.8. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju SE, CEP: 49.055-260 Fone: (79) 3711-3183, Fax: (79) 3711-3137/3711-3112, E-mails: edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.
- 10.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 10.11.As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Unidade SEDE do IFS, à Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju SE, CEP 49.055-260, e dirigidas à Pregoeira, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
 - 11.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do IFS, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da adjudicação do certame.
 - 11.1.2. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada do IFS poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá

- elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:
 - 12.1.1. Se recusar a retirar o empenho e assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.
- 12.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias porventura devidas pelo IFS à Licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93) em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2010;
- 13.2. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=<u>(TX/100)</u> 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.3. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Instrução Normativa STN/04/2004.
- 13.4. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003, o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

Unidade	Fonte	Projeto Atividade	PTRES	Elemento de Despesa
Reitoria	0112.000.000	12.363.1062.2992.0028	031387	449052-34
Campus N. S. Glória	0112.000.000	12.363.1062.1H10.0028	031385	449052-34
Campus Estância	0112.000.000	12.363.1062.1H10.0028	031385	449052-34

15. DO PRAZO DE ENTREGA

- 15.1. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central do IFS, localizado à Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju SE, CEP: 49.055-260, no horário normal de expediente das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
- 15.2. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 15.3. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 15.4. A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
- 15.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do IFS no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos (podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração), contados a partir da apresentação da proposta, devidamente acondicionados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência, validade e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, quando for o caso.
- 15.6. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 15.7. O recebimento dos materiais dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IFS e será:
 - a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o IFS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
 - 16.2.1. Advertência:
 - 16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);
 - 16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - 16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 16.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.4.5.
- 16.3. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA com a de multa.
- 16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IFS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. Não haverá reajuste de preços.

17. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 17.1. São obrigações do licitante vencedor:
 - 17.1.1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
 - 17.1.2. Prestar garantia do material.
 - 17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 17.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria; 17.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
 - 17.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
 - 17.1.7. Outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).
- 17.2. É vedado ao licitante vencedor:
 - 17.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
 - 17.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
 - 17.2.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

18. DOS DEVERES DO IFS

- 18.1. O IFS se obriga a:
 - 18.1.1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

- 18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 18.1.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- 18.1.5. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- 18.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

19. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 19.1. São obrigações do licitante vencedor:
 - 19.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
 - 19.1.2. Manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
 - 19.1.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 19.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
 - 19.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por *e-mail*, à Pregoeira através do endereço <u>edjane.pinheiro@ifs.edu.br</u> ou <u>emopinheiro@gmail.com</u>.
- 20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 20.8. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 20.9. Caso a licitante vencedora se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocada outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante à execução

do objeto.

- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 20.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/2005).
- 20.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 20.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Modelos de Declarações

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 27 de Junho de 2011.

Edjane Maria de Oliveira Pinheiro

Pregoeira IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Aquisição de material permanente – equipamentos de som, com o objetivo de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

A aquisição do material deverá obedecer às descrições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	BEBEDOURO de água para garrafão, tipo coluna, com duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, bandeja removível, termostato regulável, voltagem 110 V; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	01	BR0006173
02	GELADEIRA tipo <i>frost free</i> , 1 porta, aproximadamente 275 L, voltagem 110 Volts, cor branca; características adicionais: controle eletrônico interno de temperatura, economia de energia classe A, selo PROCEL, baixo consumo; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	01	BR0247596
03	BEBEDOURO , bebedouro de água garrafão, material inox, tipo vertical elétrico, capacidade 20 litros, voltagem 110/220Volts, frequência 50/60; saídas água natural e gelada; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	01	BR0251400
04	CAFETEIRA ELÉTRICA , 2 litros, plástico resistente, placa aquecimento, residencial, voltagem 110Volts; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	01	BR0218826
05	BEBEDOURO ELÉTRICO, bebedouro elétrico para garrafão de água mineral de 20 litros. Tipo coluna; de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 litros; gabinete totalmente em aço tratado contra corrosão; torneiras; 01 para água natural e 01 para água gelada; reservatório em plástico atóxico; compressor silencioso; não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; dimensões aproximadas do gabinete: altura mínima de 90mm e máxima de 100mm; largura mínima de 300mm e máxima de 350mm; profundidade mínima de 270mm e máxima de 390mm; tensão 110 Volts; em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo do INMETRO; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.		01	BR0290686
06	BEBEDOURO , bebedouro elétrico para água garrafão, material inox, tipo vertical elétrico, capacidade 20 litros, voltagem 110/220Volts, frequência 50/60; saídas água natural e gelada; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	06	BR0251400

07	BEBEDOURO , bebedouro garrafão; cor preta; laterais em aço inoxidável; torre; capacidade 20 litros; 110 Volts; alto desempenho, servindo 4 litros/hora de água gelada; 02 torneiras: 01 água natural e 01 água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura; reservatório vedado; alças laterais; baixo consumo de energia (selo PROCEL Classe A); gás refrigerante ecológico; sistema <i>Easy Open</i> removível; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	05	BR0281421
08	BEBEDOURO, bebedouro água; características adicionais: elétrico; conjugado; potência 125-145 Watts; para água gelada; gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; três torneiras em latão cromado: duas de jato para boca e outra para copo, todas com regulagem; duas pias em aço inoxidável polido; filtro de água com carvão ativado e velas sintetizadas; reservatório de água em aço inoxidável com super-tinta externa; termostato para ajuste de temperatura de 4° a 15°C; Altura: 960mm; Largura: 660mm; Profundidade: 290mm; Altura da parte conjugada: 650mm; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	04	BR0068608
09	BEBEDOURO , bebedouro água tipo pressão; material: inox; com refrigeração; gabinete em aço inoxidável; 02 torneiras em latão cromado: uma de jato para boca e outra de jato para copo, ambas com regulagem; pia em aço inoxidável polido; filtro de água com carvão ativado e velas sintetizadas; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste de temperatura de 4° a 15°C; dimensões aproximadas: 960mm x 335 x 290mm; 110 Volts; garantia mínima: 01 ano; assistência técnica em território nacional.	Unidade	02	BR0230083

III - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos supracitados serão destinados à utilização pelos servidores lotados nos diversos setores, pelos alunos e professores desta instituição (Reitoria e demais *campi*), além de eventualmente atender o público externo, propiciando maior bem-estar à comunidade das unidades requisitantes.

IV - DOS RECURSOS

5.1. As despesas referentes à aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

Unidade	Fonte	Projeto Atividade	PTRES	Elemento de Despesa
Reitoria	0112.000.000	12.363.1062.2992.0028	031387	449052-34
Campus N. S. Glória	0112.000.000	12.363.1062.1H10.0028	031385	449052-34
Campus Estância	0112.000.000	12.363.1062.1H10.0028	031385	449052-34

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do material nas datas e qualidades exigidas;
- 5.4. Entregar o material especificado no subitem 2 deste termo em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis no endereço e setor constantes do subitem 15.1 do Edital, sendo que o início do prazo inicia-se no momento do recebimento da nota de empenho.
- 5.5. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da Contratante.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por intermédio dos servidores designados no subitem 10.1 ou por outro indicado oficialmente pela Contratada;
- 6.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 6.4. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao atendimento das solicitações de serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária em contacorrente da empresa licitante vencedora, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente, quando do recebimento do material, e demais condições previstas no edital e seus anexos.
- 7.2. Poderá o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. Descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;
- 7.2.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;
 - 7.2.3. Não cumprimento do disposto nas especificações do edital;
 - 7.2.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 7.3. Em caso de irregularidade, o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará esta informação à *Coordenadoria de Contratos* que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas.
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela em atraso.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado do fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato (empenho), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- 8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data de sua reapresentação:
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 8.5.1. Advertência;
- 8.5.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do material contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.
- 8.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 8.7. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo Contratante à Contratada.

IX - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9. A responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento do material será dos servidores Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira, Maria Eliane de Oliveira Vargas, Juliano Azuma da Costa, Luiz Alberto Cardoso dos Santos, Luciano Santana e Ademir Antônio da Silva, que terá como atribuições entre outras:
 - 9.1. Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
 - 9.2. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e entrega do material;
 - 9.3. Verificar se o fornecimento do material está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;
 - 9.4. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
 - 9.5. Informar à Coordenadoria de Compras as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;
 - 9.6. Atestar a prestação dos serviços e a aquisição do material na nota fiscal;
 - 9.7. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à Coordenadoria de Almoxarifado Central Reitoria;
 - 9.8. Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

X - DO CONTRATO

10.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) terá(ão) valor contratual, devendo o material adquirido ser entregue dentro do prazo estipulado a contar do dia útil seguinte da data de envio da(s) mesma(s).

XI - DO ATESTO DA NOTA FISCAL

- 11.1. A nota fiscal será atestada pelos servidores **Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira**, **Maria Eliane de Oliveira Vargas**, **Juliano Azuma da Costa**, **Luiz Alberto Cardoso dos Santos**, **Luciano Santana** e **Ademir Antônio da Silva**.
- 11.2. Após a entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.
- 11.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

- 11.4. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.
 - 11.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 11.5. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 11.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste de preços.

Diretor de Comunicação

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe terá direito, a qualquer tempo e lugar, de desconsiderar o fornecimento do material que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados.

Aracaju, 27 de Junho de 2011.

Requisitantes:

Pró-Reitor de Extensão em Exercício MARIA ELIANE DE OLIVEIRA VARGAS Diretora de Assistência Estudantil DIRETOR GERA DOS CARDOSO DOS SANTOS Gerente de Cursos Subsequentes e Superiores LUCIANO SANTANA Diretor Geral Pró-Tempore – Campus N. S. Glória LUCIANO MELO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

Data: 07.07.2011

Ailton Ribeiro de Oliveira

Diretor Geral – Campus Estância

Reitor

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	, CNPJ nº sente data inexistem fatos impe		_, declara sob as
	sente data inexistem fatos impe obrigatoriedade de declarar ocor		ação no presente
•	-	·	
	(local),	(data).	
(representante le	egal do licitante, no âmbito da licitaçã	io, com identificação compl	eta)
	DECLARAÇÃO DE M	ENOR	
	DECLANAÇÃO DE III	LITOIX	
A empresa	(, declara para fins do disposto r	nome da empresa), i	nscrita no CNPJ
nº. de junho de 1993, acrescido n	_, declara para fins do disposto r ela Lei nº 9.854, de 27 de outub	io inciso V do art. 27 da l ro de 1999, que não emi	Lei nº 8.666, de 21
(dezoito) anos em trabalho no	turno, perigoso ou insalubre e ná	ão emprega menor de 16	6 (dezesseis) anos,
salvo menor, a partir de 14 (qu da Constituição Federal.	atorze) anos, na condição de apre	endiz, nos termos do incis	so XXXIII, do art. 7°
	(local),	(data).	
(representante le	egal do licitante, no âmbito da licitaçã	io, com identificação compl	eta)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 20/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado "licitante", para fins do disposto no item 2.3.4 do Edital 20/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2011** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 20/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 20/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente	ciente do teor e	da extensão desta	a declaração e que	detém plenos por	deres e informações
para firmá-la.					

 	_, em	_ de	_ de
 (representante legal do licitante,	, no âmbito d	la licitação, com identificaçã	io completa)